



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.829 , de 8 de agosto de 1963 .

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de Escri-
turário do serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Escriiturário do serviço pú-
blico estadual , passará a ter a seguinte estrutura:

100	cargos	classe	M
50	cargos	classe	N
10	cargos	classe	O

Artigo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos desta
carreira serão reclassificados por Decreto do Poder Executi-
vo, vigorando a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de agosto de 1963 ,
142ª da Independência e 75ª da República.

[Handwritten signatures and stamps]
Assinado por: N. L.
M. P. A. T. A.